

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014 de 14 de novembro e pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho que alteram o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 fevereiro, e de acordo com o Regulamento do Registo aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 20/12/2018 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 23/85, a fls. 9 verso e 10 e fls. 164 do Livro n.º 2 das Irmandades da Misericórdia, considerando-se efetuado em 01/02/2019, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ARCOS DE VALDEVEZ

NIF – 500 835 918

Sede – Rua Comendador Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, n.º 146 – Arcos de Valdevez – Viana do Castelo

Fins - Conceder bens e desenvolver atividades de intervenção social, designadamente de: Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo, através de lares de infância e juventude, creches, jardins de infância, estruturas para autonomização e atividades de tempos livres; Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica, através de estruturas residenciais para idosos, lares para pessoas com deficiência, centros de atividades ocupacionais, casas de acolhimento; Apoio à família e comunidade em geral, através de serviços de apoio domiciliário, centro de dia, cantina social, distribuição de géneros alimentares; Apoio à integração social e comunitária, através de ações de qualificação profissional; Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa, ações desenvolvidas através de serviços prestados no hospital com consultas de especialidade clínica, serviços de enfermagem, meios complementares de diagnóstico e fisioterapia, hemodiálise e nas unidades de cuidados continuados de longa duração e manutenção, média duração e reabilitação, convalescença e cuidados paliativos; Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não, através de ações de conservação, restauro, estudo e divulgação; Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres, através do apoio ao desenvolvimento escolar aos residentes nos lares de infância e juventude, às famílias carenciadas e aos utentes na frequência das valências da instituição; Habitação e turismo social; Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição, através do apoio a empresas de inserção social; Atividade agrícola.

Direção-Geral da Segurança Social, em

14 FEV. 2019

Pelo Diretor-Geral


Rui Santos
(Chefe de Divisão)

ASM

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 Fax 215 952 992 dgss@seg-social.pt

<http://www4.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>

Mod. DGSS/84